



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 12/1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão mensal de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Dona Purcina da Silva e Maria de Souza, viúvas respectivamente dos empregados Joaquim Pedro da Silva e Joaquim José de Souza, e ao Senhor Alexandre Vieira.

ART. 2º. – Deverão receber os benefícios desta Lei enquanto permanecerem viúvas, ou os filhos enquanto menores as duas primeiras e enquanto existir um dos conjugues sobreviventes, o último.

ART. 3º. – Os pagamentos das despesas decorrentes desta Lei, correrão pela Verba de extranumerários diaristas do Orçamento atual e por rubricas especiais nos orçamentos vindouros.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 10 de Agosto de 1964.

Jacídio Correia
Paes de Mello
Prefeito Municipal
Secretário

Edgard

Projeto nº. 02/1964.

Autor: Executivo Municipal.